



REGULAMENTO
BOLSAS SANTANDER FUTURO
2ª EDIÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

O BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. doravante designado SANTANDER, é uma instituição financeira que, no âmbito da sua política de sustentabilidade, tem focado a sua atividade no apoio ao Ensino Superior, desenvolvido através da unidade orgânica Santander Universidades, cujos pilares estratégicos focam a promoção da igualdade de oportunidades dos jovens universitários no acesso à Educação, à Empregabilidade e ao Empreendedorismo.

No que respeita à Educação, para além do acesso, permanência e sucesso nos estudos universitários sem distinção de género, etnia, religião ou de condição política, social ou económica, Santander Universidades atribui especial importância à criação de oportunidades para estudantes com menores recursos económicos, com necessidades especiais ou integrantes de grupos sociais vulneráveis.

A experiência internacional e nacional do SANTANDER tem demonstrado que a disponibilização de bolsas de estudo tem sido, não só um elemento fundamental para prevenir o abandono do ensino universitário por parte dos bolseiros, como um fator de estabilidade financeira dos estudantes, proporcionador de melhores desempenhos e de sucesso escolar.

Neste sentido, o SANTANDER cria o Programa de Bolsas Santander Futuro, daqui em diante também designado por PROGRAMA. Este pretende atribuir bolsas a estudantes universitários que, apresentando a sua candidatura e preenchendo as condições de elegibilidade, sejam qualificados segundo critérios gerais de publicidade, transparência interna, mérito e equidade para essa atribuição, daqui em diante designados CANDIDATOS ou BENEFICIÁRIOS.

Consciente de que cada Instituição de Ensino Superior (daqui em diante IES) conhece melhor a realidade social do seu coletivo de estudantes, Santander Universidades apoiar-se-á nas IES suas parceiras nesta iniciativa para gerar candidaturas, identificar, selecionar e atribuir bolsas de estudo a alunos que demonstrem, através de resultados concretos, um desempenho escolar revelador do seu interesse e empenho em prosseguir uma carreira académica.

O PROGRAMA é regido por DISPOSIÇÕES GERAIS (DG) comuns a todas as IES aderentes e DISPOSIÇÕES PARTICULARES (DP) destinadas a fixar as especificações de cada EDIÇÃO, sendo designada por Edição um acordo estabelecido entre Santander Universidades e uma determinada IES, decorrente do presente PROGRAMA, definindo o número, valor e critérios específicos que cada IES considerará para seleção dos seus bolseiros.

1. Destinatários e propósitos

As BOLSAS FUTURO são destinadas ao apoio a estudantes, inscritos numa Instituição de Ensino Superior beneficiária de mecenato do SANTANDER, determinados a prosseguir ou terminar um ciclo de carreira académica nessa Instituição, e têm como objetivo contribuir para uma estabilidade financeira potenciadora de um melhor desempenho escolar dos BENEFICIÁRIOS.

2. Número e valor das bolsas

Serão atribuídas BOLSAS de estudo pecuniárias referentes ao ano letivo 2020/2021 em quantidade a especificar no nº I. das Disposições Particulares de cada Edição.

O número de BOLSAS a atribuir pode ser aumentado por iniciativa dos promotores, ou reduzido na eventualidade de o número de candidaturas válidas ser inferior ao previsto.

O valor de cada BOLSA atribuída será especificado no nº I. das DP de cada Edição.

3. Condições de Elegibilidade

a) São condições obrigatórias de elegibilidade:

- i) Inscrição válida na IES aderente em pelo menos 30 ECTS, exceto em situação de conclusão de curso.
- ii) Mérito escolar. Os candidatos, deverão demonstrar aproveitamento no ano letivo anteriormente frequentado.
- iii) Comprovada necessidade de apoio financeiro para prosseguir os estudos no 1º e 2º ciclo de ensino superior.

b) Às condições obrigatórias mencionadas em a) acrescem outras 3 condições específicas, tal como as suas ponderações, em DP de cada Edição.

c) As condições específicas serão selecionadas pela IES de entre as seguintes alternativas:

1. Rendimento anual pessoal ou familiar *per capita*, conforme IRS de 2019, igual ou inferior a 22 vezes o valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS) atualmente em vigor, correspondendo, nas Edições deste Programa em 2019/2020, ao valor total de 9.653,82 € (Nove mil seiscentos e cinquenta e três euros e oitenta e dois cêntimos).
2. Um património imobiliário pessoal ou familiar *per capita*, no final do ano de 2019, inferior a 240 vezes o valor do IAS correspondendo nas Edições deste Programa, ao valor total de 104.582,40 € (Cento e quatro mil quinhentos e oitenta e dois euros e 40 cêntimos).

3. Situação de desemprego comprovado através de registo no IEF – Instituto do Emprego e Formação Profissional.
 4. Apresentação de prova da situação económico-financeira que conduz o aluno à necessidade da bolsa para prosseguir os estudos.
 5. Candidato deslocado a mais de 50 km da sua residência.
 6. Incapacidade igual ou superior a 60%.
 7. Apresentação de carta de motivação demonstrativa da importância da BOLSA FUTURO no desenvolvimento pessoal e profissional do candidato.
 8. Disponibilização de Curriculum Vitae descritivo da carreira escolar, de atividades sociais ou desportivas, de intervenção cívica ou de apoio familiar realizado ou a realizar.
 9. Compromisso de disponibilidade para exercer trabalho em regime de voluntariado em atividades promovidas ou autorizadas por entidade responsável da IES.
- d) As três opções escolhidas para condições específicas serão ainda objeto de ponderação realizada pela IES, de acordo com a importância que lhes é atribuída pela instituição.

A ponderação será realizada pela repartição de um índice no valor de 10 unidades pelas três condições acessórias selecionadas, sendo o valor mínimo de 1 para a última opção e, necessariamente, o máximo de 8 para a primeira opção. Assim, a nota final de avaliação de cada candidatura será apurada através da seguinte fórmula:

$$NFC = ((C1 \times P1) + (C2 \times P2) + (C3 \times P3)) / 10$$

Em que:

NFC: Nota Final do Candidato

C1, C2 e C3: Nota alcançada em cada uma das condições acessórias

P1, P2 e P3: Ponderador de cada uma das condições acessórias

As condições acessórias escolhidas, bem como as ponderações atribuídas a cada uma, serão especificadas em nº II das DP.

4. Convocatória de candidaturas

A IES aderente divulgará junto dos estudantes, através de todos os meios digitais e físicos habitualmente utilizados para esse fim, as datas de início e final do processo de candidatura, os critérios de elegibilidade e número de bolsas a atribuir, dirigindo os candidatos para a plataforma www.bolsas-santander.com, a fim de concretizarem a candidatura. O titular de dados pessoais é o candidato à BOLSA a quem os dados dizem respeito e que se registou na plataforma corporativa www.bolsas-santander.com, para efeitos de candidatura à BOLSA, devendo consultar a política de privacidade da mesma através do site www.bolsas-santander.com/

5. Candidaturas passadas ou futuras

Podem ser atribuídas BOLSAS a candidatos que concorreram ou obtiveram Bolsas Santander em algum momento passado.

6. Acumulação com outras Bolsas

A IES deverá determinar nas disposições particulares se as BOLSAS atribuídas são acumuláveis com as bolsas atribuídas pela Direção Geral do Ensino Superior ou outros apoios de que os alunos beneficiem.

7. Prazos para candidatura

O período de candidaturas tem início no dia 21 de Setembro e termina às 23:59 horas do dia 29 de Outubro de 2020.

8. Procedimentos e Documentação necessária à candidatura

- a) As candidaturas são exclusivamente rececionadas através de formulário a completar na plataforma www.bolsas-santander.com/.
- b) Competirá a cada IES determinar qual a documentação necessária a apresentar para efetivar as candidaturas, de acordo com a especificidade de cada situação.

9. Avaliação das Candidaturas

As candidaturas são avaliadas e seriadas por uma Comissão nomeada pela IES aderente.

10. Seriação

- a) As candidaturas serão ordenadas de forma decrescente de acordo com a classificação obtida segundo critérios estabelecidos e divulgados em DP deste regulamento.
- b) As BOLSAS serão atribuídas aos candidatos melhor classificados, até se atingir o número disponível.
- c) Se um candidato decidir não prosseguir com a aceitação da BOLSA, essa será atribuída ao melhor classificado seguinte.

11. Critérios de seriação

Estabelecidos no nº II das Disposições Particulares de cada Edição.

12. Divulgação de Resultados

A lista dos candidatos a quem foram atribuídas BOLSAS, será divulgada através do portal www.bolsas-santander.com, bem como por todos os meios digitais e físicos habituais e através de mensagem por correio eletrónico para todos os candidatos.

O prazo para a divulgação dos resultados será indicado no ato de inscrição no portal.

13. Recurso da decisão

Compete a cada IES determinar se as decisões da Comissão de Avaliação são passíveis de recurso.

14. Aceitação das BOLSAS

Os BENEFICIÁRIOS terão de manifestar a sua intenção de utilizar a BOLSA atribuída, bem como a aceitação das regras implícitas nos termos indicados no ato de inscrição no portal.

15. Encargos de Candidatos, Bolseiros ou IES aderentes

Todo o processo de candidaturas é gratuito através da plataforma www.bolsas-santander.com, não sendo imputáveis ao SANTANDER quaisquer custos administrativos ou outros incorridos por candidatos, beneficiários ou pela IES aderente.

16. Valor das Bolsas

A bolsa terá um valor de 500 ou 1000 euros, sendo esta uma opção da IES em estabelecida na DP da respetiva edição. Só em casos excecionais e devidamente justificados, será possível determinar outro valor, no entanto este nunca poderá ser inferior a 500 euros.

17. Liquidação da Bolsa

As Bolsas serão pagas aos beneficiários pela IES recorrendo aos fundos atribuídos, no âmbito do acordo plurianual de mecenato celebrado com o SANTANDER, através de transferência eletrónica para uma conta bancária em nome de beneficiário da bolsa no SANTANDER.

18. Impostos e taxas

As BOLSAS serão liquidadas pela IES aderente pelo seu valor bruto, não assumindo o SANTANDER a responsabilidade sobre quaisquer outros encargos, nomeadamente impostos ou taxas, que daí resultem.

19. Exceções, alterações e adendas ao regulamento

a) Todas as exceções, alterações e adendas ao presente regulamento deverão ser comunicadas pela IES aderente ao SANTANDER que deverá confirmar, no prazo de cinco dias úteis, a sua aceitação.

b) Os promotores reservam o direito de modificar o Regulamento do Programa, parcial ou totalmente em qualquer momento, informando os candidatos acerca das modificações introduzidas através da página www.bolsas-santander.com.

20. Autorização e tratamento de dados pessoais

Os estudantes candidatos à atribuição da Bolsa inscrever-se-ão na plataforma disponibilizada para o efeito, cuja política de privacidade e de tratamento de dados aí é disponibilizada.